EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:
do dia: 10 / 11 / 2025
Presidente da Câmara

Altera o § 6º do art. 13 e adiciona o art. 14- A a Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O § 6º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

§ 1º .....

.....

§ 6º No segundo ano de mandato, até 1º de dezembro, em data a ser marcada pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com envio de ofício a todos os gabinetes e publicação em Diário Oficial do chamamento para eleições, far-se-á a eleição da nova Mesa Diretora, sendo permitida a recondução de qualquer dos seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, uma única vez consecutiva, independente da legislatura. (NR)

Art. 2º A Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar acrescido do art. 14 -A, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. As alterações que tratarem de eleições da mesa diretora deverão ser realizadas sempre no primeiro ano legislativo do mandato, para aplicação na mesma legislatura." (NR)

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de novembro de 2025.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Verª. **TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**
Secretário da Mesa